



EACH

Ética em Marketing

Aula 6

Governança Corporativa

Bibliografia: Cannary; Jennings, 2007

**Códigos de Ética,
Compliance e
Enforcement**



Debate relevante:
*Organizações
devem ser
responsabilizadas
pelos atos
individuais de seus
componentes?*

Lei Brasileira Anticorrupção

- ***Lei 12.846/2013***
- Empresas são responsabilizadas por práticas ilícitas contra a administração pública e poderão pagar multas de até 20% de seu faturamento em caso de condenação.
- Empresa pode ter atividades encerradas ou suspensas
- Inclui fraudes, corrupção de funcionário público, frustrar competitividade em licitações (ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Lei Brasileira Anticorrupção

- ***Lei 12.846/2013***
- Empresa responde por ato de funcionário
- Atenuantes:
 - Programa de COMPLIANCE implementado e auditado
 - Acordo de Leniência (reconhecimento da culpa)



REQUISITOS



Cessar a prática da irregularidade investigada



Admitir a participação na infração



Cooperar com as investigações



Fornecer informações que comprovem a infração



PRAZO 180 dias prorrogáveis

POSSÍVEIS BENEFÍCIOS



Isenção da obrigatoriedade de publicar a punição



Isenção da proibição de receber do Governo Federal incentivos subsídios, empréstimos (*inclusive bancos*)



Redução da multa em até 2/3



Isenção ou atenuação da proibição de contratar com a Administração Pública (inidoneidade)



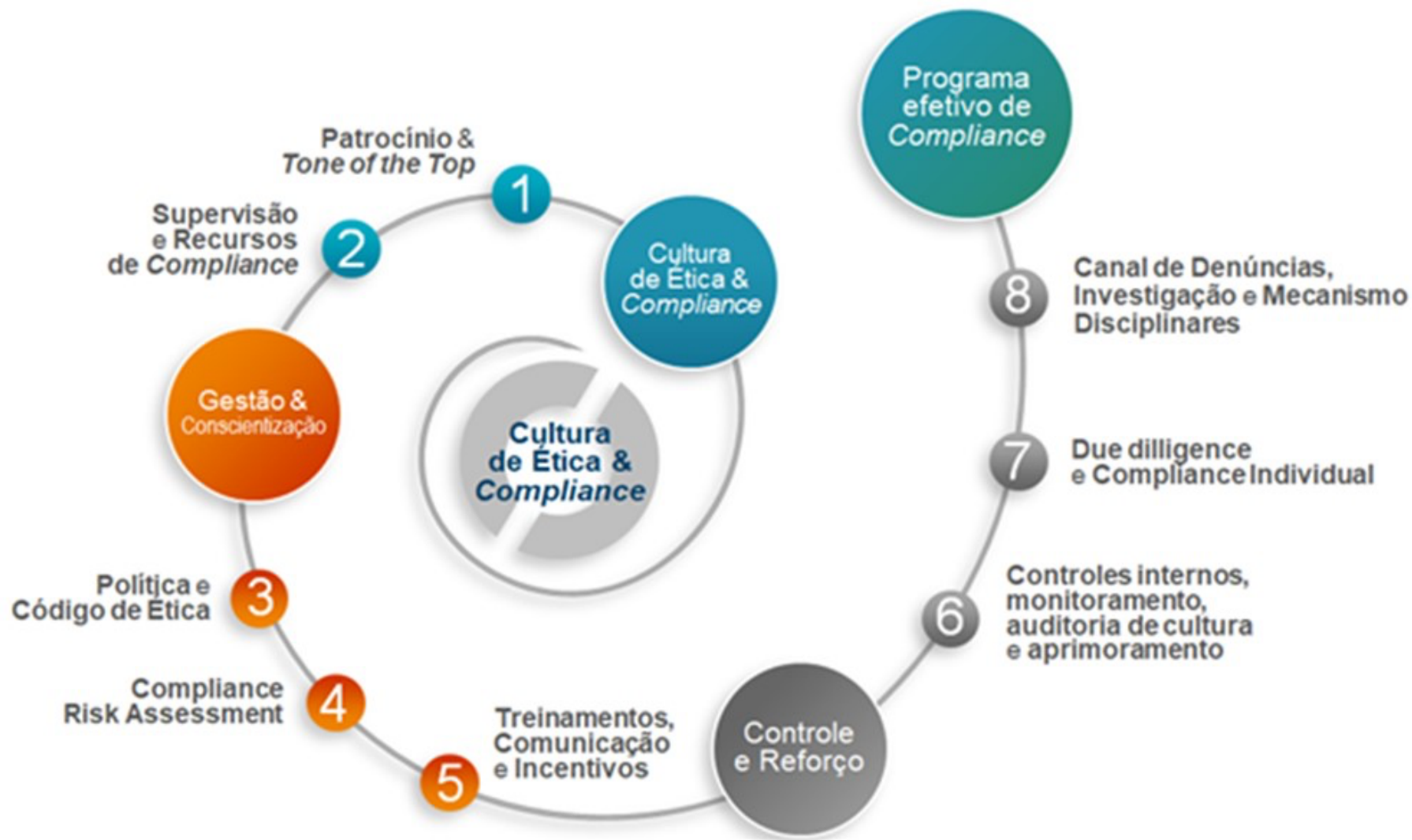
COMPETÊNCIA
exclusiva da CGU no âmbito do Poder Executivo Federal

REPARAÇÃO
A empresa tem o dever de reparação do dano

COMPLIANCE
A empresa deve adotar, aplicar ou aperfeiçoar um programa de integridade

Lei Brasileira Anticorrupção

- ***Compliance (Conformidade)***
- *A Habilidade de agir de acordo com um conjunto de regras, de obedecer ordens conhecidas.*



Lei Brasileira Anticorrupção

No contexto empresarial, compliance pode ser vista em dois níveis:

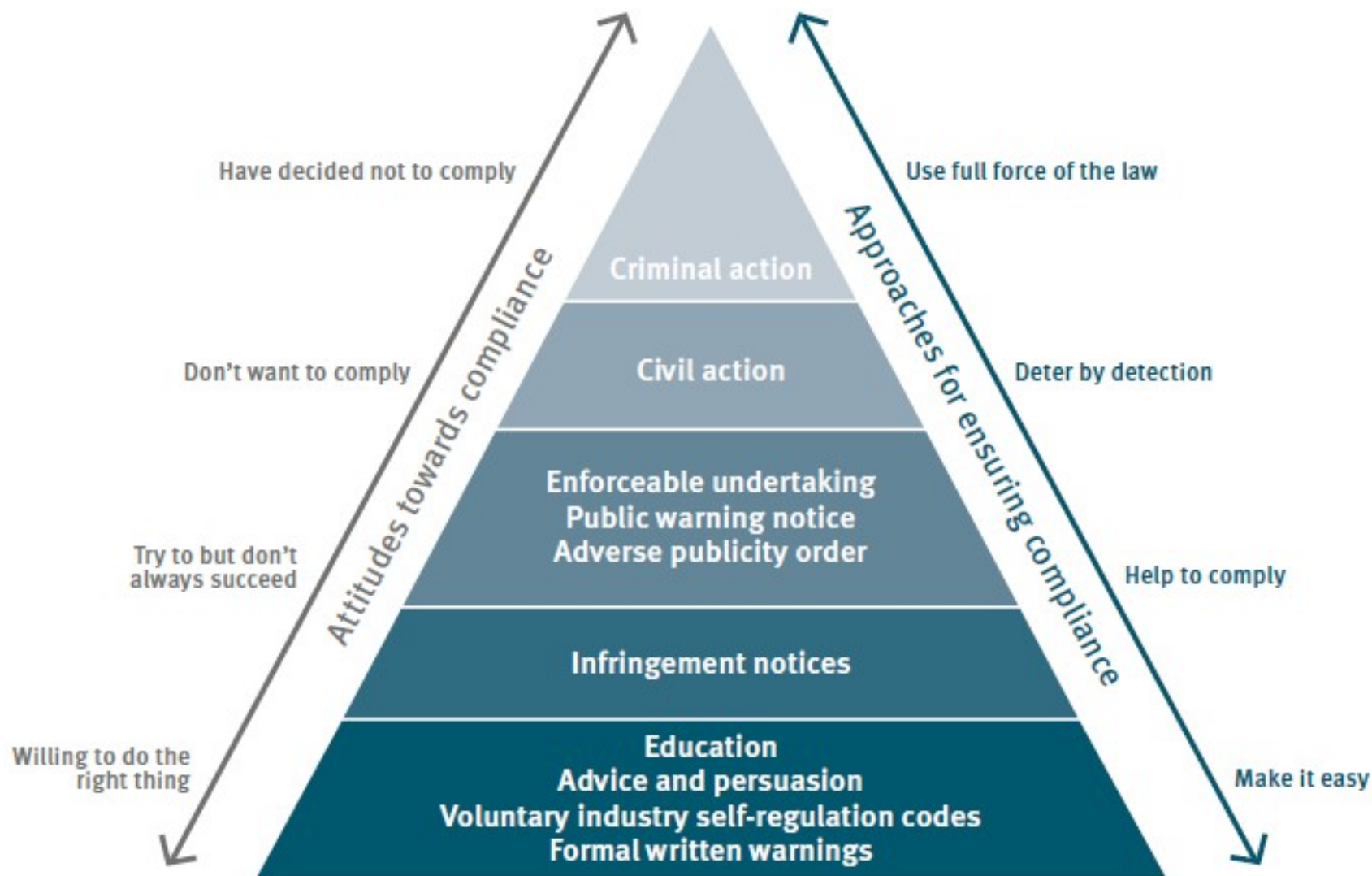
- Nível 1 – conformidade com regras externas que abrangem todas as organizações
- Nível 2 – conformidade com regras internas e controles que são estabelecidos para garantir uniformidade de comportamentos

Lei Brasileira Anticorrupção

- ***Enforcement (Cumprimento)***
- *Aplicação obrigatória de leis e regulamentos*

Empresas, então, deve dar conhecimento às regras e regulamentos de comportamento esperados e, então, exigir o cumprimento por meio de procedimentos amplamente conhecidos.

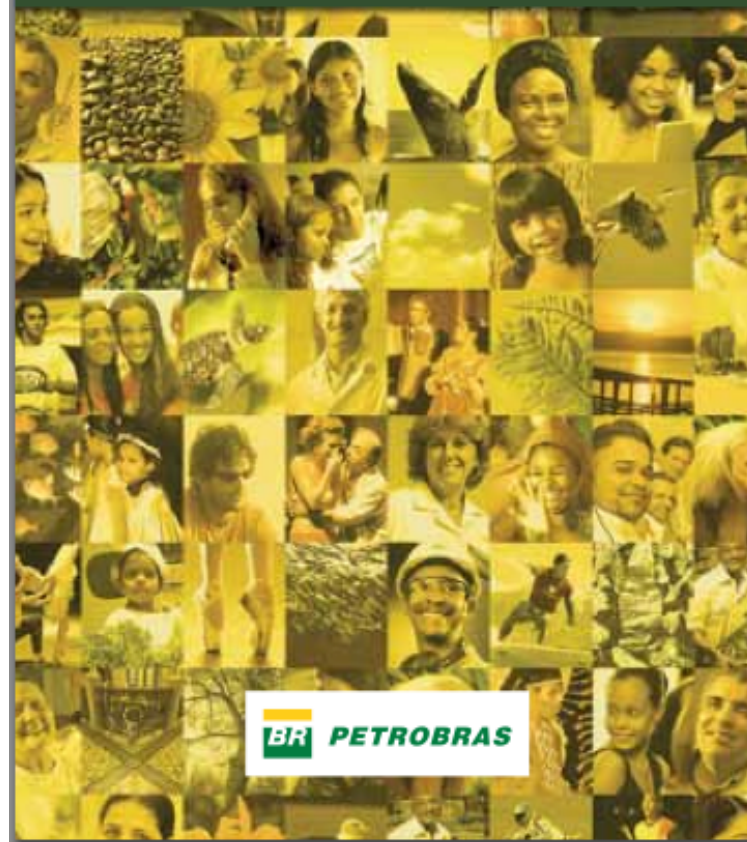
Figure 1. Compliance and enforcement options



Para onde caminhamos?

CÓDIGO DE ÉTICA

DO SISTEMA PETROBRAS



Para onde caminhamos?

APÊNDICE C - REGRAS APLICÁVEIS AOS CORPORATE OFFICERS

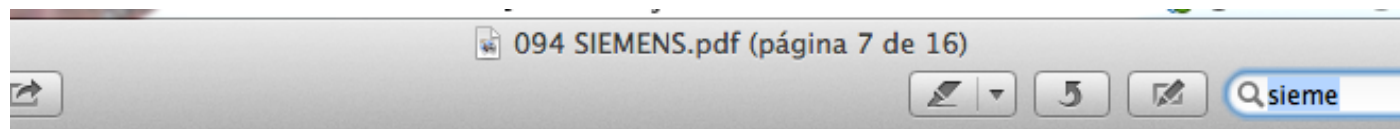
O abaixo assinado _____, na qualidade de _____ da Empresa _____, declara que no desempenho da(s) função (funções) acima, além de respeitar o Código de Conduta do Grupo Fiat, obedecerá às seguintes prescrições que constituem parte integrante e substancial das obrigações inerentes à(s) função(funções) exercida(s) na Empresa:

- atuar com honestidade e integridade, evitando qualquer conflito de interesses, mesmo quando apenas potencial, originado das relações pessoais ou de negócios;
- fornecer tempestivamente a seu superior e, quando a função exercida na empresa o exija, aos auditores internos e externos, ao Conselho de Administração, aos acionistas e todas as instâncias de controle e decisão estratégica, dados e informações completas, cuidadosas, objetivas e de rápida interpretação;
- comunicar sem demora à pessoa mais apropriada ou, conforme o caso, ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno ou ao Audit Committee da Fiat S.p.A, as violações do Código de Conduta da Fiat S.p.A. das quais tenha pleno conhecimento ou provas confiáveis;
- agir de maneira a assegurar uma informação completa, clara, precisa e compreensível dos documentos de diferentes naturezas que devem ser apresentados ou depositados junto às autoridades públicas, bem como também de todos os documentos preparatórios para tal apresentação ou registro e de qualquer outra comunicação ao público;
- agir no total respeito às normas e disposições regulamentares às quais a empresa está sujeita;
- atuar com a máxima objetividade profissional, evitando que a própria independência de julgamento seja influenciada indevidamente por circunstâncias externas;
- respeitar a máxima confidencialidade no uso das informações que não sejam de domínio público e que venham a ser conhecidas por exigência do cargo exercido na Empresa, evitando qualquer utilização de tais informações para obter vantagem pessoal ou de terceiros;
- promover junto aos próprios colaboradores um comportamento inspirado nos melhores padrões de integridade e lisura;
- utilizar bens e recursos da empresa da maneira mais correta e profissional, e somente para fins empresariais.

Data

Assinatura

O Problema:



- estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção; ou
- exercer qualquer influência sobre os preços de revenda cobrados pelos nossos compradores, ou tentar fazer que limitem a exportação ou importação de produtos fornecidos pela Siemens.

Adicionalmente, os colaboradores não podem obter informações confidenciais da concorrência utilizando meios de espionagem industrial, suborno, furto ou interceptação de informações por via eletrônica, nem comunicar informações conscientemente falsas sobre um concorrente ou os seus produtos e serviços.

B.2. Combate à corrupção: oferta e concessão de benefícios

Competimos de modo leal para obtermos a adjudicação de encomendas, com base na qualidade e no preço dos nossos produtos inovadores, e não oferecendo a terceiros benefícios indevidos. Consequentemente, nenhum colaborador poderá, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, conceder ou autorizar a entrega de valores monetários ou outros a um funcionário público em troca da sua influência numa ação oficial ou para obter qualquer benefício indevido. O mesmo se aplica a interlocutores de negócio privados numa transação de negócio, como compensação por um benefício indevido. Qualquer oferta, promessa, concessão ou presente tem de estar de acordo com as leis aplicáveis e as políticas da Siemens, não podendo gerar qualquer aparência de má fé ou inadequabilidade. Isto quer dizer que não poderão ser efetuadas quaisquer ofertas, promessas, concessões ou presentes caso possam ser razoavelmente entendidos como tentativas de influenciar indevidamente um funcionário público ou como suborno de um interlocutor de negócio, com o objetivo de alcançar uma vantagem comercial.

A expressão "funcionário público", de maneira geral, inclui gestores ou colaboradores de qualquer organismo, agência ou entidade legal estatal ou governamental, em qualquer nível, incluindo gestores ou funcionários de empresas estatais e organizações públicas internacionais. Inclui igualmente candidatos a cargos políticos, gestores e funcionários de partidos políticos, e ainda partidos políticos.

Siemens agora admite devolver dinheiro de licitações do metrô

Multinacional que denuncia cartel em contratos discute com promotores acordo para ressarcir cofres públicos

Empresa de origem alemã admite a devolução caso autoridades apontem valor superfaturado

LEILA KERRA
DE BRASÍLIA

Em reunião com promotores de Justiça na semana passada, a multinacional Siemens admitiu devolver aos cofres públicos parte do valor que teria sido superfaturado no fornecimento de equipamentos de trem e metrô ao governo de São Paulo.

Segundo o Ministério Público estadual, o acordo para ressarcimento foi discutido na semana passada em reunião com cinco promotores e quatro advogados da empresa.

Nas duas semanas, a *Folha* apurou que a Siemens defendeu às autoridades antitruste brasileiras a existência de um cartel —do qual fazia parte— em licitações para compra de

equipamento ferroviário e construção e manutenção de linhas de trem e metrô em São Paulo e no Distrito Federal.

Segundo a *Folha* apurou, o esquema delatado envolve subsidiárias de multinacionais como a francesa Alstom, a alemã Bombardier, a espanhola CAF e a japonesa Hitachi. O conflito, segundo a apuração, inclui outras sete empresas: TTrans, Tejisan, MGE, TCR Tecnologia, Termotina, Iesa e Serveng-Orlino.

Essas combinações feitas entre empresas podem aumentar em 20% os preços aplicados, segundo estimativas. Mas o cálculo do que foi superfaturado dependerá ainda de um levantamento de contratos assinados pela CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) e pelo Metrô de São Paulo.

Na semana passada, o Ministério Público solicitou à CPTM e ao Metrô a lista de contratos concluídos as empresas apontadas pela Siemens como integrantes do cartel.

A Siemens estaria sujeita a sanções bem mais pesadas não fosse a delação. Ao entregar o esquema, ela assinou um acordo de leniência que pode garantir à companhia e a seus executivos imunidade administrativa e criminal.

Confirmado e condenado o cartel, as empresas ficam sujeitas à multa que pode chegar a 20% do faturamento bruto no ano anterior à abertura de processo —o que poderia chegar a R\$ 1 bilhão no caso da Siemens, segundo cálculos de autoridades.

OUTRO LADO

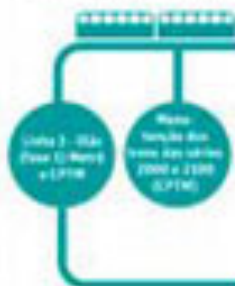
A Siemens afirma que “coopera integralmente com as autoridades” e que desde 2007 “tem feito grandes esforços” para desenvolver um novo e eficaz sistema que estabilize “os funcionários no que diz respeito a questões antitruste”.

A empresa afirma que enfatiza a importância de uma concorrência leal. As demais empresas dizem colaborar com as investigações.

OS CAMINHOS DA ENXER
Siemens e mais 11 empresas

ENTENDA O CASO

Siemens delatou ao Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) suposto cartel de empresas fornecedoras de equipamentos, infraestrutura e serviços de manutenção.



ONDE A SIEMENS TERIA PARTICIPADO

A construção dessa etapa, estimada em R\$ 100 milhões, ocorreu no final da década de 1990. Alstom e Siemens dividiram a venda dos equipamentos.

A Siemens foi contratada para fornecer dez trens em 2000 e dividir com a Hitachi a construção. Esse trem ainda funciona na CPTM.

A Alstom forneceu os trens ao governo do DF. Em 2007, ela e a Siemens fizeram acordo para o projeto de manutenção que custava R\$ 94 milhões ao ano para o governo.



NOVO DESDOBRAMENTO

A Siemens discute com o Ministério Público estadual um acordo para devolver ao governo de São Paulo parte do valor que teria sido superfaturado no fornecimento de trem e metrô.

TAMANHO DO SETOR

R\$ 4,2 bilhões 80 mil
Faturamento anual empregos

19 empresas e CPTM para compra e manutenção de trens

